



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 144 DE 17 DEZEMBRO DE 2018.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$238.332,00(Duzentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais ) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>1012200012001000</b>		
31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes(143)SUS		77,349.00
<b>1012200012002000</b>		
33903000-Material de Consumo (148) SUS		8,900.00
<b>1012200012027000</b>		
33903000-Material de Consumo (154) SUS		6,240.00
33903600-Outros Serviços de Terceiros P.Fisica(156)SUS		5,000.00
33903900-Outros Serviços de Terceiros-PJ(158) SUS		7,100.00
44905200-Equipamentos e Material Permanente(163)SUS		10,700.00
<b>1030100102030000</b>		
33903000-Material de Consumo(168)SUS		10,500.00
33903600-Outros Serviços de Terceiros P. Fisica(169)SUS		5,145.00
<b>1030200112035000</b>		
33903000-Material de Consumo(178)SUS	1,600.00	
<b>1030300122038000</b>		
33903200-Material,Bem ou Serv. p/Distrib.(188)SUS		27,170.00
<b>1030300122039000</b>		
33903200-Material,Bem ou Serv. p/Distrib.(190)SUS		67,800.00
<b>1030400132042000</b>		
33903000-Material de Consumo(191)SUS		3,000.00
<b>1030500132040000</b>		
33903000-Material de Consumo(194)SUS		2,900.00
33903900-Outros Serviços de Terceiros-PJ(195)SUS		311.00
44905200-Equipamentos e Material Permanente(196)SUS		2,417.00
<b>1030500132041000</b>		
33903900-Outros Serviços de Terceiros-PJ(199)SUS		2,000.00
<b>1030600102033000</b>		
33903200-Material,Bem ou Serv.p/Distrib. (201)SUS		1,800.00
<b>FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN</b>		
<b>1030200272074000</b>		
33903000-Material de Consumo-(548) SUS	70,732.00	
33903600-Outros Serviços de Terceiros(550)P.Fisica-SUS	150,000.00	
33903900-Outros Serviços de Terceiros-PJ(552)SUS	16,000.00	
<b>TOTAL</b>	<b>238,332.00</b>	<b>238,332.00</b>

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.849, de 27 de novembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2018.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito

